



PARECER DO CONTROLE INTERNO

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal dos Vereadores de Prainha-PA, solicitou a esta Controladoria Interna da Câmara, análise, seguido de Parecer sobre: **ADESÃO Nº 001/2023-CMP**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CORREÇÃO E PREVENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR E AR-CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA.

I – PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA.

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por volume único, no qual consta o seguinte:

1. Memorando do Secretário Legislativo e TERMO DE REFERÊNCIA;	9. Consulta e Autorização do Órgão Gerenciador da Ata;
2. Pesquisa Preliminar de Preços e Mapa Comparativo;	10. Consulta e Aceite da Empresa;
3. Informe sobre existência de créditos orçamentários;	11. Documentos do Processo Original;
4. Autorização de abertura do processo;	12. Ata de Registro de Preços e Publicação da Ata;
5. Portaria da Constituição da CPL;	13. Documentação da Empresa: CUNHA E OLIVEIRA TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 34.684.500/0001-01
6. Autuação;	14. Parecer da Comissão de Licitação;
7. Pedido de Autorização de Adesão;	15. Parecer da Assessoria Jurídica.
8. Termo de Autorização da Adesão;	*****

Quanto à formalização atende os requisitos das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e seus correlatos. Até onde foi apresentado, não vislumbramos ilícitos. s.m.j.;

Trata-se de **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2022008**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 013/2022-CMM**, celebrada entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU** e a empresa **CUNHA E OLIVEIRA TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ nº 34.684.500/0001-01;

A Secretária Legislativo encaminhou a solicitação, apresentando o TERMO DE REFERÊNCIA;

O Setor de Compras procedeu com pesquisa de mercado;

Conforme despacho do Setor de Contabilidade, foi identificada a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;

O procedimento foi devidamente autorizado pela autoridade superior;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

A solicitação de Anuência ao Órgão Gerenciador e Concordância do Fornecedor foram devidamente concedidas;

A CPL procedeu com a devida análise documental, atestando sua regularidade;

A assessoria jurídica emitiu parecer opinando favoravelmente pela contratação;

Após a análise dos autos do processo, amparado na análise técnica da comissão de licitação e no parecer jurídico, recomendamos pela devida e pertinente publicação na imprensa oficial, no Mural de Licitações do TCM/PA e portal de Transparência da Câmara.

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal dos Vereadores de Prainha/PA, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de adesão em questão, amparada na análise técnica da CPL e no parecer jurídico, DECLARA-O revestido das formalidades.

Vale ressaltar, entretanto, a prerrogativa do presidente da Câmara quanto à avaliação da conveniência, da prática do ato administrativo e da oportunidade, cabendo a este, por sua competência exclusiva ponderar sobre a regularidade e vantajosidade do ato e por sua aplicabilidade ou não.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer.

Prainha/PA, 31 de março de 2023.

MARIA SARA
SERRAO DOS
SANTOS:7010873
8280

Assinado de forma
digital por MARIA
SARA SERRAO DOS
SANTOS:70108738280

Maria Sara Serrão dos Santos
Controladora Interna
Portaria 025/2023